

### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.752/2005

INTERESSADO: CETEPIS - CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL P. E INCLUSÃO SOCIAL

DO BRASIL LTDA

#### PARECER CEE Nº 034/2006

Credencia o **CETEPIS – Centro de Tecnologia Educacional P. E Inclusão Social do Brasil** LTDA, sediado na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro, para atuar com a modalidade de Educação a Distância e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio, exclusivamente para Jovens e Adultos, exclusivamente na sua sede, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Rio de Janeiro, nos termos do disposto nas Deliberações CEE/RJ nº 275/2002, 285/2003 e 290/2004.

### HISTÓRICO

Fábio Ferreira de Oliveira, portador da identidade nº 09.522.565-2 DIC-RJ, na qualidade de Representante Legal do Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.732/0001-19, situado na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro, mantenedor do CETEPIS BRASIL, solicitou a este Conselho, na forma das Deliberações CEE nºs 275/2002, 285/2003 e 290/2004, credenciamento de sua instituição para atuar com a modalidade de Educação a Distância e autorização para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio, nessa modalidade, para Jovens e Adultos (EJA), declarando ter o conhecimento de toda a legislação de ensino e da obrigação de cumpri-la, sob as penas da Lei.

Em sua solicitação a instituição informa que no projeto os conteúdos das áreas de conhecimento de Base Nacional comum serão distribuídos e desenvolvidos por Módulos, sendo que cada módulo é considerado como um instrumento instrucional e se destina a assegurar ao aluno um processo lógico e sistemático de aprendizagem, com o conteúdo programático distribuído de modo gradativo e seqüencial, contendo de acordo com os objetivos definidos, não só a parte teórica, mas os exercícios de reflexão e fixação, a fim de possibilitar ao aluno, o estudo autônomo.

Informa, que a organização de cada Módulo deverá expressar o relacionamento, a ordenação e a seqüência dos conteúdos programáticos de cada componente curricular e que a duração de cada Módulo dependerá de esforço do próprio, do interesse e do ritmo de aprendizagem do aluno, desde que respeitado o tempo mínimo previsto pela legislação em vigor, que determina 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 (dezoito) meses para a conclusão do Ensino Médio, sendo 04 (quatro) o número de Módulos por componentes curriculares no Ensino Fundamental – 2º segmento e 03 (três) no Ensino Médio, exceto Educação Artística, Sociologia e Filosofia, que terão 01 (um) Módulo cada.

- O CETEPIS BRASIL detém Parecer Favorável para seu funcionamento, emitido com base no Laudo Conclusivo da Comissão Verificadora, designada pela Coordenadoria Regional Metropolitana VI, formada pelos servidores Davi da Silva Costa (Prof. Insp. Escolar matrícula: 243.794-5) e Maria Célia Fernandes Barbosa (Equipe de Acompanhamento e Avaliação CR. Metro VI matrícula: 804.961-1).
- O Parecer Favorável, emitido em 11/11/2005, permite automaticamente o funcionamento da instituição, até a emissão do Ato Autorizativo.

Consideração Preliminar.

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE  $n^{os}$  275/02, 283/03 e 290/04.

Processo nº: E-03/100.752/2005

Justificativa.

O CETEPIS BRASIL inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidades o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional. Sua filosofia de trabalho está baseada em três pilares: responsabilidade, estrutura e compromisso.

O ensino a ser ministrado pelo CETEPIS BRASIL observa os ideais e fins da educação previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas regulamentações, e de forma articulada, procura oferecer uma educação visando à formação do aluno de modo a desenvolver os seus valores e as competências necessárias à integração de seu projeto de vida, à preparação e orientação básica para sua integração ao mundo do trabalho, com competências que garantam seu aprimoramento profissional e permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo, ao desenvolvimento de competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudos e à constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias em relação a conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã.

Projeto.

Na elaboração de seu Projeto de Educação a Distância, o CETEPIS BRASIL apresenta como objetivos do Curso de Jovens e Adultos, na modalidade a Distância:

- promover o acesso à cultura letrada de jovens e adultos que não o tiveram em idade própria, permitindo-lhes melhor compreender e atuar na sociedade;
- contribuir para a inclusão do indivíduo no processo de construção do progresso do país;
- desenvolver uma educação igualitária e mais humana;
- oferecer atividades pertinentes aos conteúdos da educação básica;
- trabalhar a interdisciplinaridade;
- promover atividades integradoras dos componentes curriculares;
- incentivar o uso de novas tecnologias;
- promover a integração dos envolvidos no processo educacional.

Deste modo, o CETEPIS BRASIL, com utilização da metodologia de Educação a Distância, disponibilizará a Educação Básica — Ensino Fundamental — 2º segmento e Ensino Médio, a uma clientela de jovens e adultos excluídos da escola presencial, com uma história de vida que inclui conhecimentos, experiências e habilidades.

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo  $3^{\circ}$  e ao artigo  $7^{\circ}$  da Deliberação CEE  $n^{\circ}$  275/2002, a instituição apresenta:

### Para o Credenciamento:

- Ofício com endereço fiscal, qualificação do dirigente principal e representante legal e a denominação da Instituição;
- Cópia autenticada do ato constitutivo e da alteração contratual;
- Qualificação dos Dirigentes acompanhada da cópia autenticada das respectivas titulações acadêmicas, cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- Cópia do Parecer Favorável para funcionamento, emitido em 11 de novembro de 2005, nas bases discriminadas no Laudo Conclusivo da Comissão Verificadora, até a emissão do Ato Autorizativo, pela Coordenadoria Regional da Metropolitana VI;
- Cópia do Parecer da Comissão Verificadora, designada pela Coordenadoria Regional da Metropolitana VI, com Parecer favorável à solicitação.
- CNPJ;
- Declaração informando que a empresa Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil Ltda, foi legalizada em 16/05/2005 e, portanto, não possui Balanço Patrimonial:
- Comprovante de abertura de conta bancária na Agência da Caixa Econômica Federal de Paracambi;
- Comprovante de regularidade fiscal e para-fiscal (certidões negativas do INSS; FGTS e ISS do Município onde tem a sua sede);
- Certidão Negativa da Instituição e dos seus Dirigentes;

• Cópia do registro de site: www.cetepisbrasil.com.br;

Processo nº: E-03/100.752/2005

- Cópia do Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Paracambi;
- Projeto Pedagógico.

### Para a Autorização:

- Ofício;
- Diagnóstico Sócio-Econômico e Cultural;
- Descrição Física da Instituição;
- Cópia da Proposta Pedagógica;
- Projeto Educacional estrutura didático-pedagógica;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Caracterização da Clientela;
- Organização Curricular (Matrizes Curriculares, acompanhadas de ementário de cada um dos componentes curriculares);
- Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria):
- Requisitos de Ingresso;
- Critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos alunos do curso;
- Critérios de Certificação;
- Gestão do Projeto descrição e programa de interação;
- Quadros das Equipes Docentes envolvidas nos cursos acompanhados das respectivas titulações acadêmicas, identidade, CPF e comprovante residencial.

As Matrizes Curriculares apresentam as disciplinas da Base Nacional Comum distribuídas em módulos, conforme os quadros abaixo;

## Matriz Curricular Educação para Jovens e Adultos na Modalidade de Educação à Distância Ensino Fundamental – (do V ao VIII Módulo)

Regime Semestral											
Carga Horária Semanal				Carga Horária Semestral dos Módulos							
Módulo V	Módulo VI	Módulo VII	Módulo VIII	Módulo V	Módulo VII	Módulo VII	Módulo VIII	Total			
4	4	4	4	80	80	80	80	320			
4	4	4	4	80	80	80	80	320			
2	2	2	2	40	40	40	40	160			
2	2	2	2	40	40	40	40	160			
2	2	2	2	40	40	40	40	160			
2	***	***	***	40	***	***	***	40			
2	2	2	2	40	40	40	40	160			
18	16	16	16	360	320	320	320	Total Geral 1.320h			
	Módulo V 4 4 2 2 2 2	Módulo VI  4 4  4 4  2 2  2 2  2 2  2 2  2 2  2	Carga Horária Semai Módulo VI Módulo VII 4 4 4 4 4 4 4 2	Carga Horária Semanal  Módulo VI Módulo VIII  4 4 4 4 4  4 4 4  2 2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2  2 2 2 2 2  2 2 2 2 2  2 2 2 2 2  3 3 3 3	Carga Horária Semanal   Carga Módulo   Módulo   Módulo   Módulo   VIII   VIII	Carga Horária Semanal   Carga Horária   Módulo   Módulo   Módulo   VIII   VII	Carga Horária Semanal         Carga Horária Semestra           Módulo VI         Módulo VIII         Módulo VIII </td <td>Carga Horária Semanal         Carga Horária Semestral dos Módulo Módulo VIII         Módulo</td>	Carga Horária Semanal         Carga Horária Semestral dos Módulo Módulo VIII         Módulo			

### Observações:

A Instituição poderá oferecer Atividades Complementares através de estudos modulares ou desenvolvimento de projetos em horário extras

Processo nº: E-03/100.752/2005

# Matriz Curricular Educação para Jovens e Adultos na Modalidade de Educação à Distância Ensino Médio (do I ao III Módulo)

BASE COMUM NACIONAL	Áreas do Conhecimento		Carga	Horária S	emanal	Carga Horária Semestral dos Módulos			Total
	Disciplinas		Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Total
	Linguagens Códigos e suas	Língua Portuguesa e Literatura	4	4	4	80	80	80	240
	Tecnologias	Ed. Artística	2	****	****	40	****	****	40
	Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	4	80	80	80	240
		Química	2	2	2	40	40	40	120
		Física	2	2	2	40	40	40	120
		Biologia	2	2	2	40	40	40	120
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	40	40	40	120
		Geografia	2	2	2	40	40	40	120
		Sociologia	****	****	2	****	****	40	40
		Filosofia	2	****	****	40	****	****	40
Parte	Lingua Estrangena		2	2	2	40	40	40	120
Diver- sificada	Atividados (Complomontaros		2	****	****	40	****	****	40
Total Hora / Aula		26	20	22				Total Geral	
	Carga Horária Total de cada Fase						400h	440h	1.360h

Observação: A grade foi montada para atender a turmas de Educação de Jovens e Adultos em regime semestral.

Processo nº: E-03/100.752/2005

O Projeto proposto pelo CETEPIS BRASIL visa oferecer os Cursos de Ensino Fundamental  $-2^{\circ}$  segmento e de Ensino Médio para Jovens e Adultos na modalidade de Educação a Distância, tendo como metas, o aumento da escolaridade de grande número de pessoas e o acesso amplo e fácil à informação, encaminhando para o mercado de trabalho um número maior de profissionais com maior compreensão da atividade produtiva em seu conjunto e do entorno em que esta se realiza, ampliando a sua capacidade de comunicação oral e escrita e a atitude positiva para mudança.

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando a qualidade do projeto apresentado e o integral cumprimento do disposto na legislação vigente (Deliberações CEE nºs 275/02, 285/03 e 290/04) no que se refere às condições para a oferta de programas de Educação a Distância, e tendo o requerente apresentado elementos de qualificação da equipe pedagógica e técnica, julgamos que a instituição está adequada aos termos requeridos para o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio, exclusivamente para Jovens e Adultos (EJA), na modalidade de Educação a Distância.

Isto posto, somos de parecer favorável ao credenciamento o CETEPIS – **CETEPIS – Centro de Tecnologia Educacional P. E Inclusão Social do Brasil**, sediado na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, Paracambi, Rio de Janeiro, para atuar com a modalidade de Educação a Distância e autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º segmento e de Ensino Médio, exclusivamente para Jovens e Adultos, exclusivamente na sua sede, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Rio de Janeiro, nos termos do disposto nas Deliberações CEE/RJ nº 275/2002, 285/2003 e 290/2004.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2006.

Arlindenor Pedro de Souza – Presidente e Relator Esmeralda Bussade – "ad hoc" Francílio Pinto Paes Leme José Carlos Mendes Martins José Carlos Portugal – "ad hoc" Vera Costa Gissoni

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 28 de março de 2006.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 12/05/2006 Publicado em 24/05/2006 Pág. 15